



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO DE LOGÍSTICA DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL**

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 1.232/2012/DRS/SRHU/SEDS

A Superintendente de Recursos Humanos da SEDS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 029/2012, de 17 de Agosto de 2012, referente ao Processo Seletivo Simplificado para formação do quadro de reserva para o Centro Socioeducativo do Município de Sete Lagoas.

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 Os candidatos ao cargo de Agente de Segurança Socioeducativo Masculino: **ANTONIO MARCOS DE FREITAS, DELSON MATIAS, LEONARDO ROCHA SANTOS, MARCO ANTONIO ALVES DINIZ, WALFRANSES DE PAULA SOARES, WESLEY APARECIDO DE PAULA;** Auxiliar Administrativo: **DANIELLE ANASTÁCIO OLIVEIRA;** Analista Executivo da Defesa Social/Psicólogo: **GERALDA APARECIDA ANTUNES LIMA** interpuseram recursos administrativos por terem sido considerados inaptos no exame psicológico para o município de **Sete Lagoas**, pertencente à 14ª RISP;

1.2 As normas aplicáveis ao certame para formação do Quadro de Reserva do município de **Sete Lagoas** estão previstas no Instrumento Convocatório Nº 029/2012 de 17 de Agosto de 2012;

1.3 Em conformidade com o Instrumento Convocatório, os candidatos inaptos tiveram acesso, por meio de entrevistas de devolução, aos exames produzidos e tiveram ciência das razões de suas inaptidões;

1.4 As avaliações psicológicas realizadas pela Diretoria de Recrutamento e Seleção/SRHU seguem orientações técnica específicas, objetivando aferir os traços de personalidade, nível de atenção, potencial intelectual entre outras características incompatíveis para admissão/inclusão de candidatos no Quadro de Reserva do Sistema Socioeducativo, conforme consta no Instrumento Convocatório;

1.5 No mérito, a Comissão de Recursos, devidamente nomeada para este fim e após análise dos recursos interpostos pelos candidatos, emitiu parecer **ratificando** as inaptidões para ingresso no Sistema Socioeducativo;

2. RESOLVE:

2.1 Conhecer os recursos, posto que apresentam os pressupostos de admissibilidade;

2.2 Indeferir os pedidos, com base nos pareceres técnicos, mantendo-se ao final, os referidos candidatos **inaptos** para formação do quadro de reserva para a Unidade Socioeducativa de **Sete Lagoas**.

Publique-se.

Belo Horizonte, 14 de Novembro 2012.

**RENATA FERREIRA LELES DIAS
SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS**